

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA RECOMPE-MG N.º 001/2005

Dispõe sobre as informações, os repasses e os depósitos de valores devidos ao RECOMPE-MG relativos ao dia 31 de março de 2005.

O Coordenador da Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, e

Considerando a entrada em vigor da Lei n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, no dia 31 de março de 2005;

Considerando os efeitos da Lei n.º 15.424/2005, nos termos da interpretação conferida ao seu art. 51 pela egrégia Corregedoria Geral de Justiça e pela Secretaria de Estado da Fazenda, mediante a Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF n.º 3, de 30 de março de 2005, que disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades,

RESOLVE:

Art. 1.º Para os efeitos de arrecadação, controle e distribuição dos recursos destinados ao RECOMPE-MG alusivos ao dia 31 de março de 2005, são adotados os seguintes critérios:

I – os valores devidos ao RECOMPE-MG e relativos ao dia 31 de março de 2005 serão agrupados aos valores do mês de abril de 2005 e recolhidos na forma do § 2.º do art. 35 da Lei n.º 15.424/2005;

II – as informações relativas aos atos praticados no dia 31 de março de 2005 serão agrupada às informações alusivas ao mês de abril de 2005;

III – para efeito de ressarcimento, os valores informados e arrecadados na forma dos incisos I e II serão agrupados aos valores a serem ressarcidos em razão do mês de abril de 2005;

IV – eventuais dados ou valores informados ou recolhidos em discrepância com os incisos I e II, ou ocorrendo a inviabilidade operacional de se cumprir o disposto no inciso III, terão sua destinação e cronograma definidos em reunião própria da Comissão, em face de cada caso concreto ou grupo de casos idênticos ou semelhantes.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor da sua publicação.

Sala de reuniões do RECOMPE-MG, aos dezanove dias do mês de março de abril de 2005.

Paulo Alberto Risso de Souza

Coordenador do RECOMPE-MG